

Redenção: 16/05/2014

Arnaldo José Jacinto  
Decreto 013/2013  
DE 16 DE MAIO DE 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2014

Câmara Municipal de Redenção

PROTOCOLO

Nº 211/14

Data: 23/05/2014

Hora: 9:25

Ass. Func:

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 066 de 28 de junho de 2013 e, dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, VANDERLEI COIMBRA NOLETO, no pleno uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º - O Parágrafo Quarto** do Artigo Sexto da Lei Complementar nº 066/2013 passa ter a seguinte redação:

“Art. 6º...”

“**Parágrafo Quarto** - O IPPUR publicará resolução a ser aprovada por seu Conselho Consultivo e Deliberativo indicando as Áreas de Interesse Social (AIS), Áreas de interesse Específico (AIE) e Áreas em Processo de Ocupação (APO). Somente se decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias não houver a proposição de Projeto de regularização fundiária por uma das entidades dispostas no caput deste artigo o IPPUR elaborará diretamente o Projeto de Regularização Fundiária, respeitada a seguinte ordem de situação: Áreas de Interesse Social (AIS), Áreas de Interesses Específicos (AIE) e Áreas em Processo de Ocupação (APO), devendo o projeto de regularização fundiária ser encaminhado a Coordenação de Regularização Fundiária do IPPUR”.

**Art. 2º-** O Art. 9º da Lei Complementar 066/2013 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 9º-** Cabe ao Prefeito Municipal ou a pessoa por ele delegada, aprovar e emitir os títulos de direitos reais fruto do Projeto de Regularização Fundiária, após processo de execução ou fiscalização do Projeto de Regularização Fundiária pelo IPPUR”.

**Art. 3º-** o Projeto de Lei nº 007/2013 dá nova redação ao Art. 11 da Lei Complementar nº 066/2013

**Art. 11-** O art. 11 da Lei Complementar nº 066/2013 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 11** – Compete a Secretaria de Obras do Município de Redenção: criar, organizar e manter o Sistema de Informações sobre o Banco Imobiliário do Município que contém além de outros dados relativos a cada imóvel, as seguintes informações”:





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
PUBLICADO CONF. ART. 145 DA LOM

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
CNPJ: 04.144.168/0001-21  
GABINETE DO PREFEITO

Redenção: 16/05/2014

*[Signature]*  
Amano José Jacinto  
Decreto 013/2013

- I – localização da área;
- II – número da respectiva matrícula no Cartório de Registro de Imóvel;
- III – tipo de uso do imóvel;
- IV – indicação da pessoa física ou jurídica á qual, por qualquer instrumento, imóvel tenha sido destinado;
- V – valor atualizado do imóvel;
- VI – dados fiscais do imóvel atestados pela Fazenda Pública.

**Art. 14:**

**Paragrafo único** – As plantas e memoriais mencionados nos incisos I, II e VIII do § 1º deste artigo devem ser assinado por profissionais legalmente habilitados com prova de anotação de responsabilidade técnica no competente Conselho Regional de Engenharia Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU.

**Art. 4º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 066/2013.

**Registre – se, publique – se e cumpra – se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 16  
(dezesseis) dias do mês de maio de 2014.

*[Signature]*  
VANDERLEI COIMBRA NOLETO  
Prefeito Municipal

